

PAIAL

Logradouro Municipal, S/n Paial · CEP 88000000
Contato: licenciamento@cidema.sc.gov.br · 4933000000

Certidão de Conformidade Ambiental 115215/2026



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/115215/19373>

Empreendedor

Nome: DANRLEI ANDRE NERLING

CPF/CNPJ: 09972417999

Endereço: LINHA MONTE CARLO, S/N - CASA, INTERIOR

CEP: 89765000

Município: PAIAL

Estado: SC

Empreendimento

DANRLEI ANDRE NERLING - 09972417999

Endereço: LINHA MONTE CARLO, S/N, INTERIOR

CEP: 89765000

Município: PAIAL

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 355491.81, Y 6993022.19

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica, para os devidos fins, que o empreendedor acima citado cadastrou, nos termos da resolução CONSEMA n°250/2024 a atividade 01.51.00 (CRIAÇÃO DE ANIMAIS CONFINADOS DE GRANDE PORTE (BOVINOS, EQUINOS, BUBALINOS, MUARES, ETC)) , aprovada pela Resolução CONSEMA n.º 251/2024

O empreendedor apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, em que declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade estava localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Conforme resolução CONSEMA nº 250/2024, art 2º, XXII - Certidão de Conformidade Ambiental: documento que certifica que o porte da atividade está abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento;

Observação

Da viabilidade:

A presente Certidão de Conformidade Ambiental atesta que o porte da atividade ou empreendimento encontra-se abaixo dos limites fixados para o licenciamento ambiental pela Resolução CONSEMA nº 251/2024, sendo emitida eletronicamente sem vistoria prévia pelo órgão ambiental, com base nas informações declaradas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

A veracidade das informações relativas à localização, capacidade de animais confinados, estruturas de manejo, tratamento de efluentes e destinação de resíduos é de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico, não substituindo esta certidão eventuais procedimentos de fiscalização ambiental, ficando ambos sujeitos às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de divergência entre as informações prestadas e a situação real do empreendimento.

A Declaração de Conformidade Ambiental atesta, junto ao órgão ambiental licenciador, que o empreendimento ou atividade encontra-se localizado em conformidade com a legislação ambiental e florestal vigente, bem como que realiza o manejo ambientalmente adequado de seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo subscrita pelo Técnico Agropecuário Christian Wilson Maroso CFTA 05139199963 e TRT nº BR20260103443

Descrição da atividade

Atividade 01.51.00 – Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.)

Capacidade máxima de cabeças: 99.0 (n)

Coordenadas de localização: 355491.81 m E; 6993022.19 m S.

Condições específicas

Manter e operar de forma adequada as estruturas de manejo de dejetos e demais dispositivos de controle ambiental, de modo a evitar a contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas.

O presente documento não autoriza o corte ou supressão de vegetação nativa, em qualquer estágio de regeneração.

O presente documento não autoriza intervenções em Área de Preservação Permanente – APP, as quais deverão permanecer integralmente preservadas, conforme legislação ambiental vigente.

O empreendimento deverá respeitar integralmente as distâncias mínimas de APPs, corpos hídricos e demais áreas legalmente protegidas, sendo vedada a instalação de estruturas, edificações, estradas de acesso ou quaisquer dispositivos dentro dessas áreas.

Não é autorizada alteração do relevo, movimentação de terra ou formação de taludes de corte/aterro sem as devidas autorizações ambientais específicas.

Os resíduos sólidos e líquidos gerados na atividade deverão ser segregados, armazenados e destinados de forma ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte direto no solo, em corpos d'água ou em APP.

A destinação de animais mortos, embalagens de produtos veterinários e demais resíduos deverá ocorrer de forma ambientalmente adequada, por meio de compostagem tecnicamente orientada ou envio à empresa licenciada, mantendo-se os comprovantes de destinação para apresentação ao órgão ambiental quando solicitado.

Qualquer alteração nas características da atividade, capacidade de animais, estruturas ou sistemas de manejo deverá ser previamente submetida à anuência do CIDEMA.

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa.

Condições gerais:

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados deverão ser precedidas de anuência do município, em cooperação técnica com o CIDEMA.

O município, em cooperação técnica com o CIDEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar o presente documento, caso ocorra:

Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição do mesmo;

A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;

Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade do presente documento ou normas legais.

O Município de Paial - SC, na condição de Órgão Ambiental Licenciador conforme Resolução CONSEMA n.º 292/2025, emite a presente Certidão de Conformidade Ambiental.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 10 de fevereiro de 2026** e é **válida até 09 de janeiro de 2028**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.